



DATA TRAFFIC S/A
Companhia Fechada
CNPJ: 01.175.068/0001-74 NIRE: 5230000805-1

ATA DA 51ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data, Hora e Local: no dia 25 de novembro de 2022, às 14:00 horas, realizou-se, por vídeo conferência, a 51ª Assembleia Geral Extraordinária da empresa Data Traffic S/A, com sede situada na Avenida Primeira Avenida, SN, Quadra 1-B, Lotes 4/5, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74934-600. 2. Presença: Acionistas representando a maioria do Capital Social, equivalente à presença de 93,27% (noventa e três vírgula vinte e sete por cento) dos acionistas que representam o capital social com direito de voto, alguns através do documento de procuração, conforme os termos do Art. 9º § 1º, 2º e 3º do Estatuto Social, e outros que não compareceram e não justificaram a ausência (MariniGedda Part. e Emp. Ltda, José Ferreira Gonçalves Neto e MT Participações Ltda). Todos foram convocados através do Edital de Convocação de 10 de novembro de 2022, publicado 03 (três) vezes consecutivas: Jornal Diário Oficial do Estado de Goiás, Ano 186 – Nº 23.917, fls. 46, de 10 de novembro de 2022, Jornal Diário do Estado, Ano 16 – Nº 3098 dos Classificados, de 10 de novembro de 2022, publicado novamente no Jornal Diário Oficial do Estado de Goiás, Ano 186 – Nº 23.918, fls. 76, de 11 de novembro 2022 e no Jornal Diário do Estado, fls. 08 dos Classificados, de 11 de novembro de 2022, e republicado no Jornal Diário Oficial do Estado de Goiás, Ano 186 – Nº 23.919, fls. 71, de 16 de novembro de 2022 e no Jornal Diário do Estado, Ano 16 – Nº 3100 dos Classificados, de 16 de novembro de 2022. 3. Mesa: Sr. Luzimar Felipe Reis, Presidente do Conselho de Administração, tendo como Secretária a Sra. Tais Borges Palmerston. 4. Documentos lidos e analisados: 4.1. Inicialmente foi realizada a leitura do Edital de Convocação datado de 10 de novembro de 2022, entregue sob protocolo a todos os Acionistas; 4.2. Ordem do dia: 1. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Apresentação pela Diretoria Executiva, de forma resumida, do Planejamento Estratégico e Orçamento para o triênio 2023, 2024 e 2025; 2. Apresentação do Panorama de Negócios da empresa pela Diretoria; 3. Projeção de Fluxo de Caixa com a DRE projetada até dezembro de 2023; 4. Acompanhamento dos projetos em andamento, posição atual, desempenho e projeções relativas aos investimentos e custeio da operação; 5. Discussão preliminar sobre a distribuição e reserva dos lucros previstos; 6. Deliberação sobre aumento de capital social e alteração do Estatuto Social. 5. Deliberações aprovadas: 5.1. O Planejamento Estratégico foi apresentado de modo resumido, tendo a Missão assim definida: Contribuir para uma sociedade mais segura e eficiente por meio de uso de tecnologias de Inteligência de dados que possibilitem uma melhor qualidade na mobilidade, no transporte e na gestão pública e privada. A visão de Negócios: Manter o desempenho e o foco no mercado de controle de velocidade, ampliar a presença no segmento de fiscalização tributária e capacitar a empresa para atuar em processos de segurança pública, tendo como metas: Diminuir a concentração de vendas; Alcançar o faturamento mensal de 4,5 milhões em 2023; Obter rentabilidade mínima de 20%; Otimizar custos e despesas contratando-os sob demanda; Aprimorar e automatizar processos objetivando ganho de eficiência. As metas corporativas e marcos estratégicos foram analisados, assim como os cenários, as forças, fraquezas, ameaças e oportunidades, além dos pontos a serem melhorados. 5.2. A apresentação do Panorama de Negócio enumerou as oportunidades de novos contratos com os projetos que serão licitados durante o ano de 2023, que possibilitarão, em caso de sucesso, o acréscimo de receita mensal buscada. As perspectivas, caso a caso, foram mostradas através do funil de vendas. 5.3. O Diretor Administrativo apresentou, através de projeções, os dados comparativos entre o previsto e o realizado durante o exercício de 2022 e os planos orçamentários projetados para o triênio (2023/2025). A DRE e o Fluxo de Caixa foram mostrados com os detalhes necessários. A situação da empresa junto aos bancos foi explicada: a obtenção de capital de giro junto ao SECOVICRED com liberação imediata de metade do valor para quitação dos financiamentos junto ao Banco do Brasil e consequente liberação e transferência das garantias em imóveis; a atualização das parcelas pagas aos demais bancos; o saldo restante e as novas captações possíveis, já com tratativas em andamento. As liquidações realizadas até o momento e as projeções das próximas foram mostradas na nova peça orçamentária. O quadro de endividamento da empresa foi atualizado juntamente às previsões de liquidação. As explicações foram bastante objetivas e os acionistas se inteiraram da atual situação e perspectivas da empresa. 5.4. O Diretor Operacional atualizou os acionistas em relação a todos os contratos em andamento, as metas buscadas através da comparação entre o faturamento pretendido e o realizado, o desempenho da operação com o percentual consolidado das glosas, as justificativas e as dificuldades financeiras enfrentadas. O cronograma das instalações foi apresentado, assim como os desafios que serão enfrentados nos novos contratos em perspectiva. 5.5. Ficou DELIBERADO que o saldo do valor à distribuir dos dividendos relativo ao resultado financeiro de 2019, de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), será destinada à Conta de Lucros Acumulados e distribuído futuramente quando da possibilidade da empresa. O resultado relativo ao ano de 2020 não será distribuído e também será destinado à Conta de Lucros Acumulados. 5.6. Foi DELIBERADO a nova composição societária da empresa a qual foi apresentada com o detalhamento dos aportes feitos por alguns dos sócios atualizando o percentual de participação modificado de acordo com o novo valor do Capital Social da Sociedade de R\$ 52.566.479,96 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 54.529.291,47 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) totalmente integralizado; e a alteração no Estatuto Social conforme consta no Caput do Art. 6º, Capítulo II, DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES, passando o referido Caput do Art. 6º, Capítulo II a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social é de R\$ 54.529.291,47 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), totalmente integralizado, representado por 1.318.299 (um milhão, trezentos e dezoito mil, duzentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas sem valor nominal". O novo quadro societário foi aprovado e está incluído como adendo a esta ata. Antes do encerramento foi DELIBERADA a distribuição aos acionistas o valor de R\$ 5.100.000,00 relativos à direitos creditórios da empresa junto a Vizenet S.A. 6. Encerramento: Aprovadas as deliberações propostas, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Presidente do Conselho de Administração determinou que fossem tomadas todas as medidas legais necessárias e, posteriormente, que se proceda o arquivamento no órgão competente da presente Ata, e de imediato, a devida publicação em conformidade com as exigências da legislação pertinente. Não havendo outros pronunciamentos e nada mais a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos Acionistas. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé. Aparecida de Goiânia/GO, 25 de novembro de 2022.

Presidente via videoconferência: Luzimar Felipe Reis, Presidente do Conselho de Administração
Presidente via videoconferência: Tais Borges Palmerston, Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA - maio/2022 até abril/2025:
Diretor Presidente: Luiz Moreira de Castro - Presente via videoconferência
Diretor Administrativo/Financeiro: Ricardo Vieira Alexandre - Presente via videoconferência
Diretor Comercial (Interino): Luiz Moreira de Castro - Presente via videoconferência
Diretor de Operações: Roberson Nery - Presente via videoconferência

ESTATUTO SOCIAL - DATA TRAFFIC S/A
CNPJ: 01.175.068/0001-74 - NIRE: 5230000805-1

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de DATATRAFFIC S/A, fica organizada uma Sociedade por ações, de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e legislação complementar aplicável.
Art. 2º - A Sociedade é sediada na Avenida Primeira Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 4/5, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, no município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74934-600, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a jurisdição exclusiva do Conselho de Administração, observadas as formalidades vigentes à época.
Art. 3º - O objetivo da Sociedade: Execução em vias públicas, rodovias, portos e aeroportos nas áreas urbana e rural, de montagem e instalação de equipamentos e implantação de sistemas inteligentes de: trânsito, frota, sinalização, transporte, logística, segurança, iluminação, abastecimento, pesagens, manutenção, redes. Inspeção técnica de segurança em veículos automotores compreendendo a verificação de emissões de gases poluentes e ruídos. Elaboração de projetos e obras de engenharia civil. Serviços inerentes a administração de banco de dados, processamento de imagens, organização e armazenamento de arquivos, impressão a laser e eletrônica. Consultorias em tecnologia da informação, implantação de sistemas de informática em geral e desenvolvimento de projetos e softwares. Fomento e gestão de recursos humanos para terceiros e locação temporária de mão de obra. Desenvolvimento e fornecimento de sistemas tecnológicos integradores de ações de segurança pública e defesa social, sistemas de comunicação e de localização automática de veículos, operações e monitoramento de trânsito e tráfego, e engenharia de software.
Parágrafo Único - A Sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais, financeiras ou industriais, ainda que de diferentes setores econômicos e objetivos diversos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.
Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.
Art. 5º - É vedado a Sociedade prestar aval e fiança à pessoa jurídica, aos sócios e a terceiros.
§ 1º - É expressamente vedado às PARTES o uso do nome da SOCIEDADE para finalidades estranhas ao seu objeto social ou para a obtenção de vantagens ou benefícios particulares, qualquer que seja a natureza. Dessa forma, é expressamente proibida, a celebração de contratos e/ou quaisquer negócios jurídicos estranhos aos fins sociais da SOCIEDADE para o recebimento de vantagens e/ou benefícios particulares, mediante o uso indevido do nome social.
§ 2º - É expressamente vedado, independente da circunstância, à Sociedade firmar contrato de mútuo com qualquer acionista ou com empresa vinculada a este, em que esta figure como mutuante.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 6º - O capital social é de R\$ 54.529.291,47 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), totalmente integralizado, representado por 1.318.299 (um milhão, trezentos e dezoito mil, duzentos e

noventa e nove) ações ordinárias nominativas sem valor nominal".
§ 1º. A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.
§ 2º. Cada ação ordinária efetivamente integralizada dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
§ 3º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente cauteladas que se representem, os quais serão assinados por dois Diretores.
§ 4º. As ações serão indivisíveis perante a Sociedade, que não aceitará mais que um proprietário para cada unidade.
§ 5º. As ações da Empresa são impenhoráveis, salvo comprovado débito contraído individualmente pelo sócio em favor da empresa e em razão do objetivo social da mesma.
Art. 7º - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidas por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária de valores contábeis da Sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas "pró-rata temporis", como bonificação em novas ações e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado.
Parágrafo Único - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.
Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou em sua falta, pelas pessoas previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº. 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. A convocação da Assembleia sedará na forma prevista no artigo 294 da Lei nº 6.404/76.
Art. 09º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído e indicado exclusivamente pelo Outorgante e sob sua inteira responsabilidade, cujo mandato expresso com prazo não superior a um ano, cabendo ao mesmo, a faculdade de cancelamento do instrumento de procuração antes do prazo de um ano.
§ 1º. A prova da representação deverá ser depositada na sede da Empresa até a véspera do dia da Assembleia.
§ 2º. A representação, na Assembleia Geral, das pessoas jurídicas que sejam acionistas da empresa se dará de acordo com os respectivos instrumentos de constituição.
§ 3º. Havendo a possibilidade da DATA TRAFFIC S/A ter em seu quadro de acionistas uma pessoa jurídica e esta acionista ser representada por mais de uma pessoa física, esta deverá, até a véspera da realização da Assembleia Geral, arquivar na sede desta Sociedade Anônima, correspondência subscrita pela maioria de seus sócios, indicando qual deles exercerá a representação do acionista.
Art. 10º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo quando o quórum qualificado for exigido por Lei, ou pelo presente Estatuto.
Art. 11º - São de competência privativa da Assembleia Geral as deliberações sobre:
I. Qualquer alteração do Estatuto Social;
II. Aumento e/ou redução do capital social da Sociedade;
III. Fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Sociedade;
IV. Liquidação e dissolução da sociedade;
V. Distribuição dos lucros da sociedade, a qualquer título, inclusive dividendos, sem prejuízo do disposto na Lei 6.404/76 mantido o percentual mínimo estabelecido neste Estatuto;
VI. Realização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência de acordo com a legislação vigente;
VII. Decisão, como órgão soberano da Sociedade, sobre qualquer matéria submetida pelo Conselho de Administração que, uma vez votada naquele órgão, tenha sido motivo e impasse apresentando o empate com resultado.
§ 1º. Para as deliberações relativas aos incisos I, II, V e VII fica estabelecido para aprovação 75 % (setenta e cinco por cento) dos votos das ações que compõem o Capital Social.
§ 2º. Para as deliberações relativas aos incisos III, IV e VI fica estabelecido para aprovação 90 % (noventa por cento) dos votos das ações que compõem o Capital Social.

CAPÍTULO IV SEÇÃO I - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.
§ 1º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um período de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos.
§ 2º. O Presidente e a Diretoria serão nomeadas, avaliados e destituídos pelo Conselho de Administração.
§ 3º. O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. Os administradores tomarão posse mediante termo lavrado no livro próprio, no mesmo dia em que forem eleitos.
Art. 13º - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - O Conselho de Administração, será eleito pela Assembleia Geral dentre os acionistas da Sociedade, podendo ter na sua composição pessoas físicas não acionistas, e composto por até 07 (sete) membros efetivos e até 02 (dois) membros suplentes.
I - Em caso do suplente assumir a vacância, será eleito um substituto na próxima Assembleia Geral Ordinária.
II - A eleição deverá ser informada aos acionistas, como um documento anexo à convocação da Assembleia Geral Ordinária, e os acionistas interessados manifestarão expressamente, 10 dias antes da referida Assembleia, sua candidatura. O perfil do conselheiro, conforme Art. 7º e Art. 8º do Regulamento de Governança Corporativa que deverão constar na comunicação.
§ 1º. Os membros do Conselho de Administração elegerão um Presidente e um Vice-Presidente, cabendo a este substituir aquele em seus impedimentos legais. Ocorrendo a vaga de Presidente, assumirá o Vice, e o impedimento deste caberá ao Conselho de Administração indicar os substitutos. Havendo necessidade, até que se realize a reunião, o Conselho de Administração, indicará um ocupante provisório para o cargo em aberto.
§ 2º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada mês, para deliberarem sobre os assuntos de sua competência e fora disso, quando necessário, desde que convocada por 51% (cinquenta e um por cento) de seus membros. A Diretoria poderá solicitar reunião do Conselho de Administração que irá aprovar ou não sua realização.
§ 3º. As reuniões serão definidas de acordo com o calendário anual previamente aprovado e convocadas com antecedência prévia de 07 (sete) dias, contados do recebimento da comunicação escrita, que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para vinte e quatro horas.
§ 4º. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se também, pela maioria dos presentes. Cabe ao Presidente, quando necessário o voto de desempate.
§ 5º. As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resolução, lançadas no livro de atas do órgão e se considerará válidas com a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária à deliberação.
§ 6º. Ocorrendo qualquer fato impeditivo do exercício das funções de algum Conselheiro, será convocado o primeiro suplente.
§ 7º. No caso de vir a ter em seu quadro de acionistas uma pessoa jurídica, esta poderá indicar uma pessoa física - acionista ou não - para concorrer a uma vaga do Conselho de Administração da Data Traffic.

Art. 15º - Compete EXCLUSIVAMENTE ao Conselho de Administração:
I. Deliberar sobre a compra, venda e transferência a qualquer título das ações da Sociedade, desdobramento e ações, grupamento ou reagrupamento de ações, resgate e compra de ações, resgate e compra de ações para cancelamento ou para manter em tesouraria, emissão ou venda de qualquer valor mobiliário de emissão a Sociedade, conversível ou não em ações, inclusive, sem limitação, debêntures, bônus de subscrição ou venda de capital ou opção de venda de ações;
II. Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e as diretrizes estratégicas da Companhia, definindo e emitindo expectativas de resultados para a gestão de acordo com as decisões da Assembleia Geral;
III. Eleger e destituir o Presidente e aprovar o quadro de executivos da Sociedade;
IV. Acompanhar e avaliar a gestão dos Diretores, examinando a evolução das questões estratégicas e analisando, mensalmente, os resultados alcançados pela Companhia e suas projeções anuais;
V. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, estabelecer orçamento semestral e quaisquer outros atos;
VI. Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
VII. Autorizar a alienação de bens do Ativo Não Circulante, compreendendo investimentos, imobilizados e intangíveis, a constituição de ônus reais sobre eles e a prestação de garantias em obrigações com terceiros;
VIII. Autorizar a operação de qualquer empréstimo em nome da Sociedade, de valores acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), indicando quem representará a Empresa;
VIII.A. Autorizar a concessão de avais, garantias e fianças, de quaisquer valores, concedidos por quotistas ou terceiros em favor da empresa, sendo competência do Presidente do Conselho, e na sua ausência, do Vice-Presidente, firmar os documentos necessários à formalização dos avais, garantias e fianças previamente autorizados pelo Conselho.
IX. Escolher e destituir os auditores independentes;
X. Autorizar a negociação com as próprias ações da Sociedade;
XI. Aprovar programas de investimentos; e
XII. Instalar ou suprimir filiais, escritórios, representações e outros estabelecimentos, bem como constituir subsidiárias, contribuindo pro ativamente na criação de novos negócios e/ou intensificação dos mesmos, levando oportunidades, ativando sinergias, avaliando formas de associações e parcerias.
Art. 16º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, e na sua ausência ou impedimento, ao Vice-Presidente:
I. Representar o órgão e supervisionar seus serviços administrativos; e
II. Convocar e presidir as reuniões do colegiado;

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Art. 17º - A Diretoria Executiva será composta por até 05 (cinco) membros, com dedicação exclusiva, eleitos pelo Conselho de Administração, residentes no país,

designados Diretor-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Comercial, Diretor de Engenharia e Diretor de Operações, com mandato para um período de 03 (três) anos.

Art. 18º - Compete à Diretoria Executiva:
I. Elaborar e propor o Regimento Interno submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;
II. Distribuir e aplicar o lucro apurado, na forma deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;
III. Apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral o relatório e balanço do exercício, prestando contas de sua gestão;
IV. Gerir a Sociedade em todos os seus negócios;
V. Designar procuradores com poderes para o foro de ações cíveis, criminais e trabalhistas, bem como representar a Empresa perante terceiros, inclusive nos Órgãos da Administração Pública, direta, indireta, autarquia fundacional, empresas públicas Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal. Esta designação deverá ocorrer com assinatura de 02 (dois) Diretores, sendo, sempre que possível, uma do Diretor Presidente, com prazo determinado, não superior a 01 (um) ano;
VI. Alienar bens móveis da Sociedade, inclusive os que integrem o Ativo Não Circulante, compreendendo investimentos imobilizados e intangíveis, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transfere-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação, com aprovação do Conselho de Administração;
VII. Nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a 01 (um) ano, e com especificação dos atos ou operações que poderão praticar, nos termos do exposto no inciso V precedente;
VIII. As atribuições específicas de cada Diretoria estão descritas no Regimento Interno e delimitadas pelo Quadro de Alçadas aprovado pelo Conselho de Administração.
Art. 19º - Compete a qualquer dos Diretores, sempre em conjunto de dois:
I. Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas e entidades, públicas ou privadas;
II. Cobrar judicialmente todos e quaisquer créditos da Sociedade, transgír, conceder abatimentos e descontos;
III. Endossar cheques em favor da Sociedade para depósitos ou transferências em contas bancárias da mesma;
IV. Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e outros títulos cambiais;
V. Contrair empréstimos de interesse exclusivo da sociedade, até o limite máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício, sempre que possível, com a participação do Diretor Presidente;
VI. Nomear procurador para representar a Empresa em processos licitatórios, o qual poderá assinar propostas, recursos, contratos e todos os demais documentos que se façam necessários.

Parágrafo Único - Na documentação constante das propostas da empresa (documentação de Habilitação, Propostas Técnica e Comercial/Preço, Carta-Questionamento, Impugnação, Recurso Administrativo e correspondências a propósito da licitação) em processos licitatórios poderá ser aposta assinatura de apenas um Diretor. Poderá também ser aposta assinatura de apenas um Diretor nos documentos/requerimentos necessários junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, assim como, junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, em todo o território nacional.
Art. 20º - A Diretoria Executiva reunir-se-á semestralmente, pelo menos, por convocação do Diretor-Presidente, sempre com a presença deste e da maioria de seus membros. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, além do voto pessoal, o de qualidade. Deverá ser elaborada a ata de todas estas reuniões.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - A Sociedade terá Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 22º - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.
Art. 23º - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício e definido pelo Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº 6.404, de 15.12.76.
Art. 24º - Poderão ser levantados balanços intermediários a critério da Diretoria ou por proposta do Conselho Fiscal, se em funcionamento.
Art. 25º - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder ajustes subsequentes no lucro líquido do exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder à reversão das mesmas.
Art. 26º - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão retirados no mínimo 30% (trinta por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações.
Art. 27º - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do exercício, assim como fazer absorção da capitalização de lucros e reservas em aumento do capital social, na forma do artigo 202º, da Lei 6.404/76.
Art. 28º - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do exercício social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.
Art. 29º - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados.
Parágrafo Único - A distribuição dos lucros ou dividendos, salvo prévia e expressa orientação da Assembleia Geral, não poderá ser feita de forma privilegiada, devendo abranger todos os acionistas da empresa sempre que se realizar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º - A Sociedade será dissolvida nos casos previstos neste Estatuto e em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, artigos 208 e seguintes.
Parágrafo Único - No caso de liquidação da Companhia, os dividendos poderão ser distribuídos em prejuízo do capital social.
Art. 31º - O primeiro exercício social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de Goiás.
Art. 32º - Os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 6.404/76 e legislação posterior.
32.A. Subsidiariamente ao dever da empresa na condição de credora, é ônus de todos os acionistas, na proporção de suas ações, responsabilizarem-se pelo ressarcimento de avalistas, garantidores, fiadores cujos avais, garantias e fianças foram prestadas em conformidade com o Art. 15º, VIII.A.
As alterações, inclusões e modificações deste Estatuto Social, foram aprovadas na Ata da 51ª Assembleia Geral Extraordinária, de 25 de novembro de 2022.
Aparecida de Goiânia/GO, 25 de novembro de 2022.

Table with 2 columns: Name and Attendance Status. Lists members of the Board of Directors and their presence at the meeting.